



## EDITAL Nº 04/2020 – RENOVAÇÃO DE BOLSAS PARA O ANO 2021 PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

A Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social da **Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí**, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, da Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, da Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, bem como demais legislações pertinentes, no que couber, torna público aos alunos das unidades educacionais: **Universidade do Vale do Sapucaí e Colégio João Paulo II**, a abertura das inscrições para **renovação de bolsas** do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, para o ano letivo de 2021, nos termos do Regulamento do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, para os bolsistas que não renovaram conforme Edital nº 03/2020.

### 1. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Divulgação do Edital</b>	<b>06/11/2020</b>
<b>Inscrições</b>	<b>06/11/2020 a 15/11/2020</b>
<b>Divulgação dos inscritos</b>	<b>16/11/2020</b>
<b>Envio de documentos</b>	<b>06/11/2020 a 15/11/2020</b>
<b>Análise dos documentos</b>	<b>16/11/2020 a 23/11/2020</b>
<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>24/11/2020</b>
<b>Convocação para assinaturas dos termos</b>	<b>25/11/2020 a 27/11/2020</b>

1.1. **Somente poderão realizar as inscrições para a solicitação de renovação os alunos regularmente matriculados nas unidades educacionais - Universidade do Vale do Sapucaí e Colégio João Paulo II, que tenham sido contemplados em processos anteriores e cumpram o disposto neste Edital, no Regulamento de Bolsas, no Termo de Concessão de Bolsas, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Regimento de cada unidade.**

1.2. A renovação ocorre anualmente e será precedida de confirmação dos critérios estabelecidos no item 7.1 do Regulamento, sendo estes, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e notas superiores a 75% (setenta e cinco por cento), do total dos componentes curriculares, conforme informações prestadas pelas secretarias de cada unidade educacional.

1.3. O presente Edital será divulgado nos sítios eletrônicos: Universidade do Vale do Sapucaí – [www.univas.edu.br](http://www.univas.edu.br) e Colégio João Paulo – [www.cjpii.edu.br](http://www.cjpii.edu.br).

### 2. DOS PERCENTUAIS DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

2.1. Bolsas Integrais de 100% (cem por cento), e parciais de 50% (cinquenta por cento), observado o perfil socioeconômico bem como o número de vagas disponíveis.



2.2. Podem solicitar a renovação para bolsa integral de 100% (cem por cento) os alunos cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo, ou seja, cuja renda por membro da família não exceda o valor de R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.3. Podem solicitar a renovação para bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) os alunos cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos, ou seja, cuja renda por membro da família não exceda o valor de R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).

2.4. Será considerado grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.5. A renda familiar mensal *per capita* será obtida por meio da divisão da renda familiar mensal total (renda bruta de cada membro familiar) pelo número de pessoas que integra o Grupo Familiar:

$$\text{Cálculo:} \quad \frac{\text{Renda Bruta mensal}}{\text{Nº Pessoas Grupo Familiar}}$$

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

3.1. A solicitação de renovação de bolsas do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social das unidades educacionais será feita pelo preenchimento, por meio eletrônico, do formulário denominado Questionário Socioeconômico disponível no sítio eletrônico de cada unidade educacional, **no período de 06/11/2020 a 15/11/2020** e da entrega da documentação comprobatória relacionada no **Anexo I deste Edital**, por meio de envio de arquivos digitais **no momento do preenchimento das inscrições**.

3.2. Os documentos solicitados deverão ser enviados digitalmente, no momento do preenchimento das inscrições, **no período de 06/11/2020 a 15/11/2020, impreterivelmente**, sob pena de desclassificação do candidato.

3.3. O envio de cópias ilegíveis ou documentação incompleta poderá ocasionar a desclassificação do candidato.

3.4. Não serão aceitos questionários sem documentos anexados e/ou fora do prazo de inscrição.

### 4. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A avaliação/análise do questionário socioeconômico e respectiva documentação será feita pelo Serviço Social da Fundação, no período de **16/11/2020 a 23/11/2020**.



4.2. Quando necessário, além da documentação exigida no Anexo I, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos que entender pertinentes.

4.3. Serão priorizadas as solicitações realizadas pelos candidatos de grupo familiar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), sendo o candidato dispensado do processo de seleção, desde que o critério do referido cadastro seja compatível com os da Lei nº 12.101/2009.

4.4. O aluno bolsista ou seu responsável legal poderá ser convocado para entrevista com Serviço Social, sendo que o não comparecimento do aluno ou seu responsável legal implicará no cancelamento do benefício, conforme disposto no item 6.1.8 do Regulamento do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social.

4.5. O aluno/candidato bolsista ou seu responsável legal poderá receber visitas domiciliares de Serviço Social, sendo que a não disponibilidade de recepção do aluno ou seu responsável implicará no cancelamento do benefício, conforme disposto no item 6.1.8 do Regulamento do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social.

4.6. Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo aluno, o Serviço Social considerará, além do questionário socioeconômico e da documentação discriminada no Anexo I, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudo estabelecidos pela Entidade Mantenedora, pela legislação vigente ou com a renda declarada.

4.7. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio aluno, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de cancelamento da bolsa.

4.8. Será indeferido o pedido do aluno que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da Comissão de Bolsas, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar.

4.9. A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do aluno ou responsável legal e constitui condições para a sua participação na seleção.

4.10. A documentação enviada digitalmente fará parte do processo de análise do Serviço Social.

4.11. O deferimento da Concessão da Bolsa ficará vinculado à comprovação da renda *per capita*, conforme previsto no item 2, sendo este critério de caráter eliminatório.

## **5. DO RESULTADO**



5.1. A lista dos bolsistas que terão suas bolsas renovadas para o ano de 2021 será publicada no **dia 24/11/2020**, no sítio eletrônico de cada unidade educacional.

5.2. Os Termos de Renovação da Bolsa de Estudos serão disponibilizados no Portal do Aluno e assinados de maneira eletrônica.

5.3. A bolsa de estudos, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2021 e é de caráter individual e intransferível.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Ao preencher o questionário socioeconômico, o aluno se declara ciente das normas do processo de renovação, previstas neste Edital e no Regulamento do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social.

6.2. A bolsa de estudos de assistência social se destina apenas à cobertura das mensalidades, **a partir da assinatura do Termo de Renovação de Bolsa de Estudos de Assistência Social**, ficando expressamente excetuados os débitos anteriores, bem como custos integrais referentes a componentes curriculares em que o aluno seja reprovado e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, componentes curriculares optativos, adicionais ou componentes curriculares e atividades optativas cursadas fora da sede de cada unidade educacional, material didático e uniforme escolar.

6.3. O aluno e/ou seu responsável declara, sob as penas da lei, que as informações por eles prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração da falsidade, à exclusão do processo de solicitação/reavaliação ou imediato cancelamento da bolsa de estudos.

6.4. A critério da Comissão de Bolsa, o aluno estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 6.3. deste Edital.

6.5. A gratuidade educacional, objeto deste Edital é, exclusivamente, para o ano letivo de 2021. A cada novo ano letivo, as condições para concessão de bolsas serão reavaliadas, através de novo processo de avaliação socioeconômica, no qual havendo alterações nas informações prestadas, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais, cuja análise implicará na manutenção, suspensão ou cancelamento do benefício concedido.

6.6. Os alunos contemplados com bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) devem manter suas parcelas de mensalidade em dia, sob pena de perderem o benefício.

6.7. O preenchimento do questionário socioeconômico e o ato de envio da documentação não garantem a concessão de nenhum benefício ao acadêmico/candidato, já que o benefício só se dará mediante comprovada a real necessidade e análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.



6.8. Os documentos solicitados e entregues serão mantidos pela Comissão para guarda permanente, inclusive nos casos de indeferimento.

6.9. As decisões da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social são irrecorríveis.

6.10. Caso a Fundação perca o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudos, as gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas.

6.11. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social.

6.12. Este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2021**.

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

**Comissão de Acompanhamento e Seleção de  
Bolsas de Estudo de Assistência Social**



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

**SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAVOR CONSIDERAR APENAS OS DOCUMENTOS QUE SE REFEREM À SUA REALIDADE SOCIOECONOMICA:**

1. Questionário socioeconômico devidamente preenchido pelo aluno ou responsável legal, quando menor, impresso;
2. Documentos pessoais dos integrantes do grupo familiar (RG, CPF, carteira de habilitação, certidão de nascimento, certidão de casamento, etc.);
3. Carteira de trabalho dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos (páginas de qualificação pessoal e foto, contratos de trabalho (todas com registro e a subsequente sem registro ou mesmo se estiverem em branco) e anotações gerais);
4. Comprovante de residência do grupo familiar (todos que residem na casa) e também da residência do aluno (se o(a) mesmo(a) for solteiro(a) e residir fora do domicílio) do último mês (água, luz e telefone);
5. Comprovante de situação habitacional (casa própria, cedida ou alugada), por intermédio de escritura, IPTU, contrato de compra e venda ou aluguel, ou outros documentos afins;
6. Cópia dos comprovantes de renda mensal (contracheque, holerith, decore, pro-labore, demonstrativo CNIS e etc), dos 3 (três) últimos meses, no caso de renda fixa e/ou dos 6 (seis) últimos meses, no caso de renda variável, do candidato e de todos os integrantes de seu grupo familiar (ou declaração expedida pela empresa contendo a remuneração do empregado, assinatura do empregador e CNPJ do estabelecimento);
7. Declaração original, de que o(a) candidato(a) e/ou familiar exerçam atividade informal remunerada conforme modelos contidos no Anexo V, se for o caso;
8. Declaração original, de que o(a) candidato(a) e/ou familiar estejam desempregados (conforme modelos contidos nos Anexos VI, se for o caso);
9. Folha resumo do CadÚnico atualizada e do Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal, devidamente atualizados conforme documentação do Grupo Familiar entregue, bem como cópia do Cartão do Bolsa Família e do extrato de recebimento do benefício dos últimos 3 (três) meses, quando houver.
10. Declaração original, de isenção da declaração anual do imposto de renda pessoa física, para cada membro maior do grupo familiar que não declara imposto de renda (conforme modelo contido no Anexo VII);
11. Última declaração anual de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver;
12. Comprovante de separação ou divórcio do aluno e/ou dos pais (se o aluno for solteiro), ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;
13. Cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada de membro do grupo familiar e/ou declaração de próprio punho de que não recebe pensão;



14. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso (vide regulamento);
15. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência e/ou doença;
16. Demais despesas ou quaisquer outros documentos que a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudos de Assistência Social eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Os documentos devem ser digitalizados de forma legível e nomeados com o RA do aluno e nome do documento. Exemplo: 9800XXXX – RG mãe;
- Os anexos I, II, III, IV V, VI, VII, VIII, IX e X estão disponíveis na Gerência Financeira e no sítio eletrônico das unidades acadêmicas;
- Não serão aceitas reclamações após o preenchimento e envio do questionário socioeconômico.
- Caso você conheça alguma irregularidade referente ao Processo Seletivo do Programa de Concessão de Bolsas, faça sua denúncia por meio do e-mail [filantropia@fuvs.br](mailto:filantropia@fuvs.br)



## ANEXO II

### MODELOS DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que TRABALHO  
INFORMALMENTE, não tenho vínculo empregatício, não sou sócio de empresa e  
não exerço atividade equiparada a pessoa jurídica, conforme abaixo discriminado:

Tipo de Atividade: \_\_\_\_\_

Renda:

Diária

Mensal

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Descrição das Atividades: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura





## DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

## DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA DECLARAÇÃO ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que sou isento da declaração de imposto de renda.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura



### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que sou não recebo pensão alimentícia.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

### DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que cedo a residência no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, ao Sr. \_\_\_\_\_ (Sra. \_\_\_\_\_ e/ou família), desde \_\_\_\_\_ (mês/ano).

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição ou do benefício do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos de Assistência Social, obrigando-me ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Pouso Alegre, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura